



Diário Oficial do Município
Edição Nº 1889 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 13 de Abril de 2022

Intime-se a empresa para cumprimento da decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Lei

Lei 6280/2022, de 13/04/2022

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.280/2017, que "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros por Aplicativos"

LEI MUNICIPAL Nº 6.833, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.280/2017, que "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros por Aplicativos".

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§3º Considera-se serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos, aquele realizado em viagem individualizada, executado por automóvel particular com capacidade para até 7 (sete) pessoas, exclusive o condutor.

Art. 2º Fica revogado o §3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o inciso IX, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado o caput, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As solicitações e as demandas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos, deverão ser realizadas por meio de plataforma tecnológica.

Art. 5º Fica alterado o caput, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado, para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos que não tenha sido requisitado previamente.

Art. 6º Fica alterado o caput, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O pagamento, pelo usuário, do valor correspondente ao serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos prestado, poderá ser realizado em espécie ou depósito previamente acordado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atenda.net/6256cc489435f>
POR FABIANE INVERNIZZI:94104000078 - (941 040.000-78) EM 13/04/2022 10:18





Diário Oficial do Município
Edição Nº 1889 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 13 de Abril de 2022

Art. 7º Fica alterada a alínea "a", do Art. 9º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

a) condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com EAR (Exerce Atividade Remunerada), na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado;

Art. 8º Fica revogada a alínea "c", do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 9º Fica alterada a alínea "g", do Art. 9º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

g) os condutores deverão apresentar no prazo máximo de 01 (um) ano, após o cadastramento, certificado de participação de cursos sobre primeiros socorros;

Art. 10. Fica revogada a alínea "h", do Art. 9º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 11. Fica alterada a alínea "i", do Art. 9º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

i) comprovante de residência do condutor;

Art. 12. Fica alterado o §6º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

§6º Os motoristas cadastrados deverão portar obrigatoriamente em seus veículos a Carteira Especial de Motorista por Aplicativo (CEMA), na qual constarão os seguintes dados obrigatórios: Nome do Motorista, CPF, RG, Endereço Residencial ou Comercial, telefone da SEGIMU e data de validade. No verso constarão em marca d'água visível o Brasão do Município e o termo CEMA. A carteira terá as dimensões de 14 cm (quatorze centímetros) X 3,5 cm (oito vírgula cinco centímetros), e será expedida pela SEGIMU.

Art. 13. Fica revogado o Art. 11, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 14. Fica revogado o §3º, do Art. 14, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 15. Fica revogada a alínea "b", do inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017.

Art. 16. Fica alterado o inciso VI, do Art. 17, da Lei Municipal nº 6.280, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

(...)

VI - autorizar o embarque de usuários diretamente em vias públicas sem quem tenha sido requisitado previamente.

Multa: 20 URM's - infração gravíssima

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 1889 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 13 de Abril de 2022

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação 28/2022, de 12/04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***Chamamento Público nº 010/2021- Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas em práticas integrativas. **Empresa:** Marcos Paulo Machado. **Valor:** até R\$ 372.000,00. **Fundamento:** art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 205/2022.

ELISIANE SCHENATO - Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME 215/2022, de 12/04/2022

AVISOS DE CONTINUIDADE DE CERTAME

*O Município de Bento Gonçalves comunica que no dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 91827/2021 e suas alterações, com o fim de dar continuidade aos trabalhos de abertura da **Concorrência nº 02/2022**, que tem por objeto o recebimento de propostas para o Fornecimento de mobiliário e execução de paisagismo no Centro Cultural Tuiuty, neste Município, conforme solicitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB (P.O. TOTAL R\$ 183.923,42). Conforme decisão e julgamento da autoridade competente/superior, folha 319 do processo, a Comissão de Licitações do Certame vem por meio desta ata informar publicamente que as empresas relacionadas a seguir estão habilitadas: (02) TUBULARTE MOVEIS EIRELI, (03) ANDERSON VOLPI, (04) RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, (05) LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. As empresas relacionadas a seguir, tem sua inabilitação mantida, portanto inabilitadas: (01) D.A. FERRETTI E CIA LTDA – ME por apresentar o documento exigido no subitem 3.1.4 – I, com data de expedição superior a noventa dias; (06) EMPORIO DO MOVEL EIRELI por não apresentar os documentos exigidos nos subitens 3.1.4 – I e 3.1.5 – I do Edital. A empresa TUBULARTE MOVEIS EIRELI tem sua habilitação condicionada a apresentação da Certidão Negativa Estadual válida, caso seja declarada vencedora, conforme regula o subitem 3.1.2 – III do Edital. Delibera-se pela designação de data para a abertura dos envelopes identificados como 'proposta' das empresas habilitadas para o dia **25 de abril de 2022, às 10h30min. Processo:** 011/2022.

*O Município de Bento Gonçalves comunica que no dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 91827/2021 e suas alterações, com o fim de dar continuidade aos trabalhos de abertura da **Concorrência nº 06/2022**, que tem por objeto o recebimento de propostas para a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a Execução de Estrutura de Contenção em Concreto Armado na Escola EMEF Maria Zambom Benini, neste Município, P.O. (R\$ 2.296.161,02). Conforme decisão e julgamento da autoridade competente/superior, folha 667 do processo, a Comissão de Licitações do Certame vem por meio desta ata informar publicamente que as empresas relacionadas a seguir estão habilitadas: (2) Gilvan Pertille-ME, (3) Cerâmica Taquari Construções Ltda, (5) JB Participações Societárias Eireli. As empresas relacionadas a seguir seguem inabilitadas: (1) Coimbra Engenharia e Gestão Ltda por não apresentar as notas explicativas do Quadro Resumo Das Demonstrações Contábeis Obrigatórias, conforme exige o subitem 3.1.4 – II do Edital e apresentou a Certidão Negativa Municipal POSITIVA, não atendendo ao subitem 3.1.2 – IV do Edital; (4) E3KS Engenharia e construções Ltda por não apresentar a Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal conforme regula o subitem 3.1.2 – IV do Edital, uma vez que a empresa apresentou a Certidão de Inscrição Municipal não atendendo ao solicitado conforme Edital e por não atender ao subitem 3.1.3 – III – "a" do Edital, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado era de obra não finalizada; (6) Everest Arquitetura e Engenharia Ltda por apresentar os Atestados de Capacidade Técnica em cópia sem autenticação, conforme regula o subitem 3.1.9 do Edital e não apresentou os documentos: D.R.A, D.M.L.P, D.F.C e D.V.A do Quadro Resumo Das Demonstrações Contábeis Obrigatórias, conforme exige o subitem 3.1.4 – II do Edital. Delibera-se pela designação de data para a abertura dos envelopes identificados como 'proposta' das empresas habilitadas para o dia **26 de abril de 2022, às 10h30min. Processo:** 040/2022.

ELISIANE SCHENATO - Secretária Municipal de Finanças

COMUNICADO

COMUNICADO 87/2022, de 12/04/2022

COMUNICADO

*O Município de Bento Gonçalves comunica que **torna sem efeito** a publicação do dia 11/04/2022, Dispensa de Licitação nº 56/2022 aquisição de material para conserto do buffet do Abrigo Municipal, uma vez que publicada de forma equivocada. **Processo:** 202/2022.

ELISIANE SCHENATO - Secretária Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2022 10:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/ip6256cc489435f>
POR: FABIANE INVERNIZZI/94104000078 - (941 040.000-78) EM 13/04/2022 10:18

